



**PREFEITURA DE  
JURUTI**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO N°338/2022-UCCI**

**Procedência:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n° 14/2022-SRP.

**Finalidade:** Parecer opinativo Controle Interno.

**Objeto:** SEMSA/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO N°07\2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n° 00200401/22**, na modalidade Pregão eletrônico, contratação de empresa para o fornecimento de um aparelho de tomografia computadorizado, em atendimento ao termo de convenio n°07\2022 firmado entre a prefeitura municipal de juruti e a secretaria de estado de saúde pública-SESPA.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.

**II - DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adequada é o Pregão eletrônico para registro de preços que objetiva é contratação de empresa para o fornecimento de um aparelho de tomografia computadorizado, em atendimento ao termo de convenio n°07\2022 firmado entre a prefeitura municipal de juruti e a secretaria de estado de saúde pública-SESPA a necessidade da aquisição é ausência do equipamento dessa natureza no Hospital Municipal para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde-SUS, conforme Lei 10.520/2002.

**III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:**



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do Gestor responsável pela secretaria requisitante e, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas. É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria Municipal de saúde e encontra-se inserido no orçamento disponível, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.

Anexado ao processo o termo de convenio nº07/2022 celebrado entre a secretaria de Estado de saúde Pública-SESPA e a Prefeitura municipal de Juruti, estudo Técnico preliminar-ETP, o Termo de Referência contendo todas as especificações necessárias para aquisição do equipamento.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal nº. 006/2022, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no artigo 3º., IV e §1º da Lei 10.520/93 e no artigo 8º., IV, e artigo 16º da Lei 10.024/19.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, o artigo 3º. II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2º. XI 2, e artigo 7º. III da Lei 10.024/19.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º. IX na Lei 10.024/19.

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º. Da Lei 10.520/02 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 76, segunda-feira do dia 25 de abril de 2022, diário oficial dos municípios, segunda-feira dia 25 de abril de 2022, e no site da Prefeitura



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

[www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br), para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.

No dia 28 de abril de 2022, houve aviso de retificação, a abertura eletrônica que estava marcada para o dia 04\05\2022 foi alterada para o dia 05\05\2022 justificando-se pelo de um erro de digitação.

A empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, no dia 29 de abril pediu esclarecimentos acerca do item ultrassom e item prazo para entrega do aparelho, no dia 03 de maio obteve o esclarecimento.

Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto no artigo 4º., VI da Lei 10.520/02, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e artigo 10 e 11º da Lei 10.024/19.

Foi feita a repetição que fora republicada no D.O.U seção 3 nº113, quarta-feira 15 de junho de 2022, jornal de grande circulação, no site da Prefeitura [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br).

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e do o artigo 26º da Lei 10.024/19.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. A vencedora da presente licitação na modalidade pregão eletrônico fora a empresa: GABIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 40.972.157.0001-01.

Houve impugnação pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA, sendo indeferida.

Na ocasião, obteve-se, um percentual de economicidade nos valores iniciais ofertado dos itens, vide sistema eletrônico, restando de acordo com o valor estimado, consoante determina o artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 38º da Lei 10.024/19.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica,



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme artigo 40º da Lei 10.024/19 e art. 4º do Decreto nº 8.538/15. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme requisitos do art. 43º da Lei 10.024/19.

Dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo XXI da Lei 10.520/02 e art. 45º da Lei 10.024/19. Não houve intenção de interposição de recurso, assim, o pregoeiro oficial Keydson Francisco Morais Meirelles decreto nº006/2022, deu continuidade aos procedimentos da modalidade.

Após o processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna como na fase externa e, em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feita a adjudicação e a homologação e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.

#### **IV-RECOMENDAÇÃO.**

**Recomendo**, que o despacho para o setor jurídico ocorra nas duas fases do processo.

**Recomendo**, que seja publicada a adjudicação e homologação para que não fira o princípio da publicidade e haja uma possível nulidade.

**Recomendo** que seja inserida as certidões atualizadas pois perderam sua validade: certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa distribuição (ações civis).

**Recomendo**, que todas as páginas sejam carimbadas e numeradas.

**Recomendo**, que adquiram todas as assinaturas necessárias a formalização do processo.

**Recomendo** que seja inserido o termo de encerramento.

#### **V- CONCLUSÃO**

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades



**PREFEITURA DE**  
**JURUTI**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 11 de agosto de 2022.

**ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS**  
Chefe da Unidade Central de Controle Interno  
Decreto 5.173/2022.